

Diário da Serra

  /jornalds | **O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA** | R\$ 2,00

ANO XXVII - EDIÇÃO Nº 11.685 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - SEGUNDA-FEIRA - 12 DE AGOSTO DE 2024

[www.diariodaserra.com.br]

FÁBIO JUNQUEIRA E VANDER MASSON REGISTRAM CANDIDATURAS EM TANGARÁ DA SERRA

ELEIÇÕES MUNICIPAIS Partidos tem até quinta-feira, dia 15 de agosto,
para solicitarem o registro de candidatura **PÁGINA.3**



FOTO: DIVULGAÇÃO



**Cartórios
contabilizam
123 crianças
sem o nome
do pai no
registro de
nascimento
em Tangará
da Serra**

PÁGINA.5

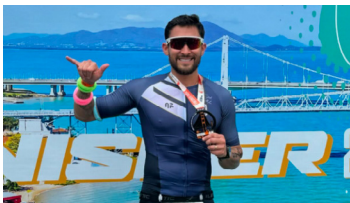
**HOSPITAL
REGIONAL DE
TANGARÁ DA
SERRA ESTÁ
COM 34,1%
DA OBRA
REALIZADA**

PÁGINA.2

**Triatleta
de Tangará
participará do
Ironman na
Alemanha**

PÁGINA.4

FOTO: DIVULGAÇÃO



Instalações elétricas em geral
Instalações e limpeza de ar condicionado
Conserto de Geladeiras
Conserto de Máquinas de lavar



65 9 9902-7396
Av. Brasília, 443-S
CENTRO

**1ª FEIRA
EMPREENDER
É REALIZADA
EM
TANGARÁ
DA SERRA**
PÁGINA.8

Diário da Serra

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

JORNAL DIÁRIO DA SERRA
Propriedade da **AJOTA**
ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA
CNPJ: 29.464.235/0001-16
ISSN 22386467

REDAÇÃO
DIREÇÃO DE JORNALISMO
Fabiola Tormes Homs

CONTATO
ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos
para o **whatsapp** do **DIÁRIO DA SERRA**
(65) 3326-4724

www.diariodaserra.com.br
www.ds.jor.br



DEPARTAMENTO COMERCIAL
PUBLICIDADE ASSINATURA
PUBLICIDADE LEGAL
Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA
SERVIÇOS GRÁFICOS
E. Tormes e Cia. LTDA
CNPJ: 14.048.123/0001-07
CONTATO: adm@diariodaserra.com.br
Fone: (65) 3326-4724

ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque
Mansões - 78302-028 Tangará da Serra-MT

TIRAGEM:1 MIL EXEMPLARES
CIRCULAÇÃO: Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenápolis, Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE:
(65) 3326-4724

f **@** /jornalds

CURTAS//

CONCURSO

Estão abertas as inscrições do concurso da Câmara de Tangará da Serra. Os interessados podem se inscrever exclusivamente pela internet, através do site www.conscamweb.com.br, até o dia 9 de setembro. A taxa de inscrição é de R\$ 90. O concurso será realizado por meio de prova objetiva, prevista para o dia 13 de outubro.

VAGAS

São ofertadas duas vagas para o cargo de Auxiliar de Departamento e uma vaga para Assistente de Imprensa, ambos exigem ensino médio completo e possuem jornada de trabalho de 40 horas semanais. Os salários são de R\$ 2.733,79 para Auxiliar de Departamento e R\$ 3.267,14 para Assistente de Imprensa.

POLITEC

A Perícia Oficial e Identificação Técnica (Politec) está com vagas abertas para o credenciamento de médicos para a realização de perícias médico-legais em 17 municípios do Estado que não possuem unidade da Politec de medicina legal. Os profissionais credenciados serão remunerados de acordo com o serviço prestado.

ARTIGO//

O “Imposto do Focinho” atinge os Pets na “Reforma Tributária”

A Reforma Tributária, essa criatura multifacetada que o Congresso Nacional decidiu criar, tem uma peculiaridade digna de um filme de terror para os donos de animais de estimação. Imagine que o alimento para o seu bichinho de estimação tem a mesma carga tributária que armas de fogo, cigarros e bebidas alcoólicas. Isso mesmo, enquanto a Branquinha e o Bolinha se deliciam com seus petiscos, você está pagando quase a mesma quantidade de impostos que um fã de charutos cubanos. O Projeto de Lei Complementar 68 de 2024, a famosa Reforma Tributária, elevou a carga sobre os alimentos para animais domésticos a níveis que fazem qualquer dono de pet reconsiderar a dieta do bichano. De acordo com a Associação Brasileira da Indústria de Produtos para Animais de Estimação (Abinpet), o Brasil considera o alimento para animais um item supérfluo, mesmo com os benefícios científicos comprovados do convívio com os pets. É aí que o bicho pega, literalmente. Pense comigo: enquanto a cesta básica do brasileiro sof-

re entre 7% e 20% de impostos, o alimento do seu pet chega a impressionantes 50%. É quase como se estivéssemos penalizando a alegria canina de dar uma voltinha no parque com uma carga tributária digna de um contrabando de charutos. A distorção fiscal é tão grande que metade do que você paga no pet shop vai direto para os cofres do governo na forma de ICMS, IPI e PIS/Cofins. E não é só sobre os impostos que devemos latir. Uma alíquota reduzida poderia estimular a geração de empregos, o crescimento das empresas pet e o acesso aos produtos por famílias das classes C e D. Mas, ao invés disso, estamos a um passo de transformar o acesso a produtos pet em um luxo reservado à elite dos gatos e cachorros. Até o Instituto Pet Brasil (IPB) se manifestou contra a Medida Provisória nº 1.227/2024, que, além de mitigar a compensação entre tributos federais, complica ainda mais a vida das empresas exportadoras do setor. As empresas passarão a ter dificuldade para dar vazão aos créditos dessas contribuições, reduzindo o giro financeiro. É como se colocássemos uma coleira de chumbo nas finanças das empresas pet, impedindo-as de correr livremente pelo campo das oportunidades de crescimento. Os empresários do segmento, com razão, argumentam que a compensação entre tributos federais e o ressarcimento em espécie não é um benefício, mas um direito

legítimo dos contribuintes. Durante os debates da reforma tributária, ficou claro que os acúmulos de créditos de tributos afetam os preços e a competitividade do produto nacional. A MP 1.227/2024, ao tentar equilibrar as contas públicas, pode estar cortando as patas de um setor que já corre com dificuldade. Quando for comprar aquele pacotão de ração para o seu peludo favorito, lembre-se: você está alimentando não só o seu pet, mas também um sistema tributário que, por enquanto, vê o alimento dos nossos amigos de quatro patas como um luxo. E nesse cenário, quem acaba latindo de desespero somos nós, os donos. Vamos torcer para que tenhamos mais sensibilidade e menos mordidas tributárias. Afinal, um país que ama seus pets merece uma carga tributária mais justa para alimentá-los.

Gregório José
Jornalista/Radialista/Filósofo Pós Graduado em Gestão Escolar Pós Graduado em Ciências Políticas Pós Graduado em Mediação e Conciliação MBA em Gestão Pública



HOSPITAL REGIONAL DE TANGARÁ DA SERRA ESTÁ COM 34,1% DA OBRA REALIZADA

As obras dos novos Hospitais Regionais de Tangará da Serra, Alta Floresta, Juína e do Araguaia, em Confresa, estão avançando em Mato Grosso. De acordo com o planejamento da Secretaria de Estado de Saúde (SES-MT), a previsão é de que as quatro unidades sejam entregues a partir de 2025.

A construção mais adiantada é a do Hospital Regional de Alta Floresta, que foi iniciada em junho de 2022 e está 63,6% concluída. O valor já transferido para a execução da obra foi de R\$ 87,6 milhões. Foram concluídos no local a limpeza do terreno, a terraplanagem, execução do canteiro de obra e tapume, a montagem de estacas e blocos, além da fundação da estaca hélice contínua, do bloco, armação da viga de baldrame e concretagem de viga e radier. O investimento total na unidade será de R\$ 144,3 milhões em obras.

A obra do Hospital Regional de Juína foi iniciada em maio de 2022 e recebeu, até o momento, investimentos de R\$ 47,8 milhões. Já foram executados 38,1% do projeto. O Hospital Regional do Araguaia, em Confresa, já recebeu



FOTO: DIVULGAÇÃO

um aporte financeiro de R\$ 42,1 milhões. Na unidade, já foram executados 32,6% dos serviços.

O Hospital Regional de Tangará da Serra está com 34,1% da obra realizada e já foram aplicados R\$ 43,5 milhões para a execução da obra. Foram concluídas a terraplanagem, execução do canteiro de obras, montagem das estacas, blocos e armação da viga baldrame, fundação do bloco e execução do muro. O investimento total no hospital será de R\$ 127,5 milhões em obras.

As novas estruturas contarão com 111 leitos de enfermaria e 40 leitos de UTI para atendimento na média e alta complexidade.

ELEIÇÕES MUNICIPAIS

Fábio Junqueira e Vander Masson registram candidaturas em Tangará

PARTIDOS tem até quinta-feira, dia 15 de agosto, para solicitarem o registro de candidatura

FÁBIO TORMES HOMSI /
REDAÇÃO DS

Você sabe quais são os candidatos que concorrem nas Eleições 2024? Qual o patrimônio de cada um? Quem fez doações financeiras para esses candidatos ou partidos? Sabe se o seu candidato já concorreu outras vezes e os seus resultados? Todas essas e muitas outras informações são públicas e estão reunidas em um único local, o site DivulgaCandContas.

Em todo o país, até a data da última atualização antes do fechamento desta edição – o dia 11 de agosto, às 10h43 – 6.803 candidatos a prefeito, 6.805 a vice-prefeito e 177.033 ao cargo de vereador já pediram registro à Justiça Elei-



FOTO: DIVULGAÇÃO

toral.

Do Estado de Mato Grosso o sistema de divulgação de candidaturas apresenta 96 candidatos a prefeito, 96 a vice-prefeito e 3.151 a vereador.

Já para o Município de Tangará da Serra, até a data de atualização do sistema, dois candidatos registraram suas candidaturas à majoritária, assim como outros dois a vice-prefeito.

Fábio Martins Junqueira (Republicanos) e Chico

Clemente (PSD) compõem a coligação 'Tangará rumo ao futuro', composta pelos partidos Republicanos, PSD, PDT, PP e PRTB.

Junto ao registro, o candidato Fábio Junqueira apresenta um total em bens de R\$ 35 mil, sendo este um veículo Zafira ano 2010. Já Chico Clemente registra R\$ 574.419,80 em bens, entre depósito bancário em conta corrente no país, veículo e bens imóveis.

Vander Alberto Masson (União Brasil) e Eduardo Sanches (PL) compõem a coligação 'Competência pra continuar', composta pelos partidos União Brasil, PL, MDB, Podemos, PRD, AGIR e PP.

O candidato a reeleição Vander Masson apresenta um total em bens no valor de R\$ 7.215.424,54, entre casa avaliada em R\$ 800

“
PARA TODOS,
A SITUAÇÃO DA
CANDIDATURA
SEGUE
‘AGUARDANDO
JULGAMENTO’
”

mil, depósito bancário em conta corrente no país, outras participações societárias e outros bens e direitos (Espólio Saturnino Masson). Já Eduardo Sanches registra R\$ 716.059,34 em bens, entre prédio comercial, outros bens imóveis, veículos, quotas ou quinhões de capital, entre outros.

O site DivulgaCandContas traz também informações referentes ao cargo de vereador, que já totaliza 118

pedidos de registro à Justiça Eleitoral em Tangará da Serra. Desse total, 14 são do Republicanos, 15 do PSD, 16 do MDB, 14 do PL, 13 do Podemos, 15 do PRD, 16 do União Brasil, 11 do Agir e outros 4 do PP.

Para todos, a situação da candidatura segue 'aguardando julgamento'.

Cabe destacar que os dados ainda estão sendo alimentados, pois os partidos políticos tem até quinta-feira, dia 15 de agosto, para solicitarem o registro de candidatura. Os dados são atualizados a cada hora, sendo adicionados tão logo sejam apresentados ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso. O objetivo é garantir a total transparência e oferecer às eleitoras e aos eleitores mais subsídios para que possam escolher candidatas e candidatos aos cargos

SERVIÇO DE QUALIDADE

LIMPA FOSSA

Paulinho
(65) 9 9987-1077

(65) 3326-6950

Limpeza de caixas de gordura sépticas, desentupimento de esgotos e limpezas em geral.

Agora com produtos para eliminar GORDURA E MAU CHEIRO.

RUA ANTONIO JOSÉ DA SILVA, 2065-W - JD. AMÉRICA TANGARÁ DA SERRA-MT



TRIATLETA DE TANGARÁ DA SERRA, RAFAEL MORIMOTO

RAFAEL MORIMOTO

TRIATLETA DE TANGARÁ DA SERRA PARTICIPARÁ DO CAMPEONATO EUROPEU IRONMAN NA ALEMANHA

RAFAEL participará da prova que reúne três disciplinas esportivas de resistência

FABIOLA TORMES HOMSI /
REDAÇÃO DS

O triatleta de Tangará da Serra, Rafael Morimoto, participará do Campeonato Europeu de Ironman em Frankfurt, na Alemanha. O circuito Ironman, que atrai atletas de todo o mundo, acontecerá no dia 18 de agosto.

Rafael participará desta emblemática prova que reúne três disciplinas esportivas de resistência, que são natação, ciclismo e corrida. Nesta, serão 3,8km nadando, 180km de bicicleta e 42,195km de execução de estradas.

“Uma prova muito bem disputada e estamos tendo a oportunidade de representar Tangará da Serra”, contou o triatleta, antes de embarcar para a Alemanha. Ele iniciou a viagem na última sexta-feira, 9.

O Ironman Frankfurt Germany é um dos principais eventos do Ironman na Europa e tem um percurso exaustivo, que atravessa a cidade de Frankfurt. O trajeto desta competição passará pelas ruas de paralelepípedos e bairros históricos da cidade, assim como pelas estradas sinuosas de sua periferia.

Durante a prova de natação, que é a primeira

delas, o competidor mergulhará nas águas do rio Main. No trajeto de bicicleta atravessará as estradas onduladas da zona rural alemã, oferecendo vistas espetaculares, mas exigindo um esforço intenso. Finalmente, a corrida ocorre nas ruas da cidade, combinando seções urbanas com áreas mais tranquilas.

Sempre envolvido com o esporte, Rafael Morimoto iniciou no triathlon em 2017 e as provas do Ironman sempre foram grandes metas a serem superadas. “Foi a convite de alguns amigos que tudo começou. Fiz o primeiro 70.3, no Rio de Janeiro e de lá para cá já participei de quatro Ironman – três no Brasil e um no México, e agora no meu quinto Ironman, na Alemanha”, relembra, ao pedir a torcida de todos.

“
ESTAMOS
TENDO A
OPORTUNIDADE
DE
REPRESENTAR
TANGARÁ
DA SERRA

Medalha de prata, jogadora de MT receberá prêmio de R\$130 mil do Governo do Estado

FOTO: DIVULGAÇÃO



ANA VITÓRIA, MEIO-CAMPISTA DA SELEÇÃO BRASILEIRA

AMANDA MONTEIRO /
SECEL-MT

A meio-campista Ana Vitória, natural de Rondonópolis, conquistou junto com a seleção brasileira de futebol feminino a medalha de prata nas Olimpíadas 2024, realizadas em Paris. A partida contra os Estados Unidos aconteceu no sábado, 10 de agosto, 16 anos depois da última final olímpica do time brasileiro.

A atleta, que atualmente defende as cores do Atlético de Madrid, da Espanha, receberá a gratificação de R\$ 130 mil do Prêmio Olímpico do Governo de Mato Grosso. O valor inclui tanto o prêmio pela convocação da mato-grossense para a equipe nacional (R\$ 30 mil) quanto pela meda-

lha de prata conquistada (R\$ 100 mil).

Também estiveram em Paris representando Mato Grosso as bolsistas do Projeto Olimpico Lissandra Campos (salto em distância) e Isadora Lopes (rugby feminino), além de Yasmim Soares (rubgy feminino), Ana Sátila (canoagem slalom) e Caroline Santos (taekwondo).

“
O VALOR
INCLUI
O PRÊMIO
PELA
CONVOCAÇÃO
E PELA
MEDALHA

Diário da Serra

DIÁRIO DA SERRA

DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

Há 27 anos, levamos a você o melhor conteúdo,
com imparcialidade e respeito.
Fique por dentro do dia-a-dia da notícia!

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1247W
CEP: 78302-028, Tangará da Serra - MT
Contato/WhatsApp: (65) 3326-4724



www.diariodaserra.com.br

[\(65\) 3326-4724](tel:(65)3326-4724)

adm@diariodaserra.com.br

[@diariodaserra](https://www.instagram.com/diariodaserra)



INCÊNDIO FLORESTAL TAMBÉM É SUA RESPONSABILIDADE

O Governo de MT
está preparado para
combater as queimadas.
Faça sua parte.

☎ Denuncie
193

Novo período proibitivo

Cerrado e
Amazônia 01/07 a 30/11

Pantanal 17/06 a 31/12



**Governo de
Mato
Grosso**

FOTOGRAFE O QR CODE AO LADO E ACESSSE A PÁGINA DO SITE DO SEU JORNAL DIÁRIO DA SERRA

www.diariodaserra.com.br

/jornalds

ANO XXVII - EDIÇÃO Nº 11.685 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - SEGUNDA-FEIRA - 12 DE AGOSTO DE 2024

CADERNO B+

Anuncie Aqui! (65) **3326.4724**

CLIQUE E CONFIRAR!!

GM CRUZE LT SEDAN
2015/2015
AUTOMÁTICO 1.8

TOYOTA YARIS XLS
2019/2020
AUTOMÁTICA 1.5

FORD FOCUS SE
2016/2017
AUTOMÁTICO 2.0

GM ONIX PLUS
2022/2023
MANUAL 1.0 TURBO

GM TRACKER PREMIER
2020/2021
AUTOMÁTICA 1.2 TURBO

VW FOX GII
2013/2014
MANUAL 1.0

GM ONIX PLUS PREMIER
2019/2020
AUTOMÁTICO 1.0 TURBO

GM ONIX LS
2015/2016
MANUAL 1.0

SCANIA P124C 6X4 420
2007/2007
CARRETA PASTRE 2008

SCANIA G420 A 6X4
2011/2012
CARRETA ROSSETTI CAIXA ALTA 2016/2016

CONQUISTE O SEU CHEVROLET 0 KM!

Simule os planos disponíveis para conquistar o sonho do Chevrolet 0km com o Consórcio Chevrolet. Planos em até 84 meses para pagar e você concorre, semanalmente a prêmios de R\$ 25 mil pela Loteria Federal

FUNILARIA GOIANO, CNPJ: 06.233.575/0001-30, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMEA) do município de Tangará da Serra/MT, a Renovação da Licença de Operação para “Manutenção e Reparação de veículos automotores – Funilaria e Pintura”, localizada no município de Tangará da Serra/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. **Biomás Soluções Ambientais. 65 3326-5681.**

TIRENTULHO
LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA.

- Limpeza de Terrenos
- Locação de Máquinas
- Locação de Caçambas
- Almoxarifado Móvel
- Demolições
- Terraplenagem
- Vendas de aterro
- Tanque De água

FONE: (65) **3326-2478**
9687-2747

Av. Lions Internacional, n.º 220-W - Bairro Cidade Alta III

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES
1ª VARA DE BARRA DO BUGRES
Avenida Deputado Hitler Sansão, 1129, Bairro Centro, Barra do Bugres - MT, CEP: 78.390-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: 10 (DEZ) DIAS

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO

PROCESSO n. 1004121-81.2022.8.11.0008	Valor da causa: R\$ 1.212,00
ESPÉCIE: [Curatela]->INTERDIÇÃO/CURATELA (58)	
POLO ATIVO: VALDECI FERNANDES DE SOUZA	
POLO PASSIVO: JESSIVALDO SOUZA DE JESUS	

INTIMANDO: TERCEIROS INTERESSADOS

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS do inteiro teor da Sentença que segue abaixo transcrita, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento.

SENTENÇA: Vistos. Tratam os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, ajuizada por VALDECI FERNANDES DE SOUZA, em desfavor de JESSIVALDO SOUZA DE JESUS, qualificados. Registre-se, inicialmente, que estando o caderno processual devidamente instruído, fornecendo elementos suficientes para a convicção deste Juízo, impõe-se, desde logo, o julgamento antecipado da lide com base no artigo 355, I, do CPC. Neste sentido é o posicionamento do STJ, que aduz “presntes as condições que ensejam o julgamento antecipado da causa, é dever do juiz, e não mera faculdade, assim proceder.” (REsp 2.832-RJ, STJ, 4ª Turma). No mérito, o pedido inicial é procedente. Explico. O instituto da interdição e da sujeição dos interditos à curatela destina-se à proteção dos que, embora maiores, não apresentem condições mínimas de regência da própria vida e da administração do próprio patrimônio, nos termos do art. 1.767 do Código Civil, verbis: Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil; II - aqueles que, por outra causa duradoura, não puderem exprimir a sua vontade; III - os deficientes mentais, os ebrios habituais e os viciados em tóxicos; IV - os excepcionais sem completo desenvolvimento mental; V - os pródigos. A propósito, Alexandre Freitas Câmara: Pode-se fazer a interdição como o procedimento judicial adequado ao reconhecimento da incapacidade, por anomalia psíquica ou prodigalidade, do surdo mudo sem educação que o habilite a enunciar com precisão sai vontade e dos viciados pelo uso de entorpecentes quando acometidos de perturbações mentais, com o fim de instituir-lhes curador. Explique-se: pode ocorrer de uma pessoa a quem, normalmente, se poderia considerar civilmente capaz (ou seja, com capacidade de exercício) do não ser, em verdade, apta a exercer, por si só, os atos da vida civil. É o que se dá, por exemplo, com os doentes mentais (que o Código Civil de 1916 chamava “loucos de todo gênero”) e com os surdos mudos que não sabem exprimir sua vontade. Tais pessoas devem ficar sujeitas a uma intervenção jurídica da curatela, para que haja quem atue no sentido de integrar sua capacidade civil. Assim, sendo alguém incapaz por razão outra que não a idade, fica sujeito à interdição. A interdição é, pois, a via processual adequada para, reconhecendo-se a incapacidade, instituir-se a curatela do interdito (in “Lições de Direito Processual Civil”.vol. III. 6.ed. Lumen juris: Rio de Janeiro, p.607). Para que se reconheça causa determinante de interdição, não bastam, entretanto, indícios, suposições, impressões, ou, ainda, indicativos relativos de que a pessoa seja portadora de moléstia mental ou psiquiátrica, sendo necessário que a doença que incapacite ou inabilite, por completo, a gestão dos próprios bens e a prática dos atos da vida civil. Vale dizer: não exigindo a lei “plus”, mas “minus” de aptidão físico-mental para a auto-gestão pessoal e patrimonial, não se poderá, na dúvida, privar da capacidade a pessoa, posto que, invertendo a presunção, comanda a lei seja presumida a capacidade “de fato” - havida com a maioria - assim com a “de direito”, havida com a aquisição da personalidade, pelo nascimento com vida; nunca, o contrário, isto é, a inaptidão plena-presumida. Há, portanto, requisitos de ordem fática e legal a serem conferidos para o deferimento da curatela: o pressuposto fático, ou, a comprovação da incapacidade de fato de pessoa maior quanto ao poder mínimo de regência de sua própria pessoa e seus bens, ou, quando privada de discernimento, ou não provida do poder básico de expressão da vontade, e sua adequação à exigência legal; esta, o pressuposto lógico-jurídico da interdição, que se consolida com a decisão judicial que interdita o maior incapaz da prática dos atos da vida civil, nomeando-lhe curador. Lado, outro, cumpre trazer à tona, a Lei nº 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão com Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), trouxe importantes alterações no que tange à capacidade civil da pessoa com deficiência, derogando inclusive alguns dispositivos do Código Civil. Passou-se, assim, a considerar como absolutamente incapazes somente os menores de dezesseis anos. Consoante dispõe a lei, “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (art. 2º da Lei 13.146/15). Por expressa disposição legal, “a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas”, mas, sempre que necessário, “será submetida à curatela, conforme a lei”, como “medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso”, pelo “menor tempo possível” (art. 84, “caput”, §1º e 3º, da Lei 13.146/15). No caso, a parte autora busca a decretação de interdição da parte requerida, alegando que em razão dos males que lhe acometem, não teria necessário discernimento para os atos da vida civil. De início, anota-se que a legitimidade está devidamente comprovada, uma vez que a parte autora é genitora do pretensu interdito. Quanto à incapacidade, também verificado estar presente, pois analisando os documentos juntados nos autos, sobretudo o relatório médico (ID. 159055860), aliado às informações e documentação acerca das condições sociais, físicas e psíquicas da parte requerida, é possível contemplar que a procedência do pedido curatela é medida de rigor. Assim, os elementos de prova constantes dos autos são mais do que suficientes para o reconhecimento de que a parte interdita, por enfermidade, tem impedimento de longo prazo, que, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Portanto, à luz das necessidades e circunstâncias do caso, a fim de facilitar o acesso da parte interditanda aos serviços públicos e aos serviços civis em geral, em atenção ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF) e, em busca de seu melhor interesse, deve ser protegida pelo instituto da curatela. Saliente-se que a medida afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, sem alcançar o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, conforme as necessidades e possibilidades do curatelado (art. 85, “caput” e §1º, da Lei13.146/15). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e DECRETO a interdição parcial da parte requerida, declarando incapaz para exercer seus direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 1.767, inciso I, do Código de Civil, c/c 85 da Lei nº 13.146/2015. NOMEIO como CURADORA DEFINITIVA a parte autora, para gerir e administrar os bens e direitos patrimoniais da parte interdita, com fundamento no artigo 1.775, § 1º, do CC O curador deverá prestar compromisso nos termos do artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas, diante da hipossuficiência da parte autora; e sem condenação em honorários, pois ausente contencioso. Considerando a ausência de interesse recursal (artigo 1.000 do CPC), os autos transitam em julgado com a publicação. Em seguida, atendendo ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e artigo 29, inciso V, da Lei 6.015/73, EXPEÇA-SE mandado de averbação da presente interdição ao Registro Civil das Pessoas Naturais e PUBLIQUE-SE na imprensa local e no órgão oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, constando do edital, os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Cumpridas todas as determinações constantes da presente sentença, ARQUIVE-SE, mediante as baixas e cautelas de praxe. EXPEÇA-SE certidão de crédito, no valor de 2URH em favor da Dra. FÁTIMA FERNANDA DA SILVA, OAB/MT 26195/MT que atuou como curadora especial de Jessivaldo Souza de Jesus CIÊNCIA ao Ministério Público. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE. Barra do Bugres/MT. Silvío Mendonça Ribeiro Filho, Juiz de Direito.

Barra do Bugres, 08 de Agosto de 2024.

(Assinado Digitalmente)

LINDONES MARCELO SCHIAVINI
Gestor Judiciário

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código” e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código”, clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o “Código” localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade “Solicitar Habilitação”, sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba “Expedientes” no “Painel do Representante Processual”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br/#/suporte>.

Este documento foi gerado pelo usuário 068.***.56 em 09/08/2024 16:28:48
Número do documento: 2408091221481000000153823845
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408091221481000000153823845>
Assinado eletronicamente por: LINDONES MARCELO SCHIAVINI - 09/08/2024 12:21:48

Diário da Serra

DIÁRIO DA SERRA

DIA - A DIA DA NOTÍCIA

Há 27 anos, levamos a você a melhor notícia, com imparcialidade e respeito.
Fique por dentro do dia-a-dia da metrópole!

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1247W
CEP: 78392-028, Tangará da Serra - MT
Contato/WhatsApp: (65) 3326-4724

www.diariodaserra.com.br
(65) 3326-4724
adm@diariodaserra.com.br
[@diariodaserra](https://www.instagram.com/diariodaserra)

EMPREENDEDORISMO

1ª FEIRA EMPREENDER É REALIZADA EM TANGARÁ

EVENTO teve a participação de 28 expositores, de diversos segmentos

FABÍOLA TORMES HOMSI /
REDAÇÃO DS

Transformar a vida das pessoas e de suas comunidades através do empreendedorismo. Esse é um dos objetivos do Circuito Empreenda Mais CDL e Sedec, um projeto de capacitação em empreendedorismo, que ultrapassou os ensinamentos da sala de aula e se tornou uma realidade em Tangará da Serra com a ‘1ª Feira Empreender’.

O evento, que aconteceu na noite do último sábado, dia 10, foi organizado pelos alunos do Circuito Empreenda Mais em Tangará da Serra que após participação no curso e na consultoria, queriam mais.

“Nossa feira foi ideali-

zada a partir do curso Circuito Empreenda Mais. (...) No final da mentoria, da consultoria, tivemos essa ideia de fazer um networking com os participantes, mas acabou ganhando proporções bem

“
O OBJETIVO É REALIZAR A FEIRA EMPREENDER COM FREQUÊNCIA

maiores do que havíamos pensado”, contou Mirian Lika Sugiki, uma das organizadoras do evento.

E assim foi realizada a ‘1ª Feira Empreender’

com a participação de 28 expositores, de diversos segmentos, entre moda feminina, moda íntima, cosméticos, moda fitness, artesanato, flores e plantas, e um espaço gastronômico. A feira foi realizada na Associação Cultural Nipo Brasileira, próximo a Escola José Nodari

O objetivo é realizar a Feira Empreender com frequência e com mais expositores.

Sobre o projeto - Com o objetivo de proporcionar uma capacitação de qualidade, focada nas necessidades de cada empreendedor ou aquele que busca novas possibilidades de geração de renda, o Projeto Circuito Empreenda Mais possibilita desenvolver um plano de negócio em apenas



O EVENTO ACONTECEU NA NOITE DO ÚLTIMO SÁBADO

cinco dias de aula, além de acompanhar durante três meses, através de consultorias especializadas, que visam garantir o desenvolvimento e a sustentabilidade do seu negócio.

O projeto é uma reali-

zação da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Mato Grosso (FCDL) e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Mato Grosso (Sedec-MT), com execução da Agência Besso de Fomento Social.

Serviços
Atendemos: Comércio, Hospitais, Residências, Predios, Fazendas, Indústria, etc.



Limpeza:

- Higienização e assepsia de caixas d'água e reservatórios
- Limpeza de caixa de gordura
- Limpeza de fôrro e lage.



Desinsetização
Controle de insetos rasteiros e voadores: Baratas, formigas, pulgões, moscas, mosquitos, traças, etc.



Descupinização
Tratamento em madeira, solos, paredes e concreto. Tratamento de impacto e preventivo. Descupinização sem cheiro.





3326-8042
9 9961-5184
9 9965-9135



Carrapatos
Controle de carrapatos e banho carrapaticida em cães.



Desratização
Eliminação de ratos por sistema selecionado para cada espécie e locais de infestação. Acompanhamento técnico. Utilizamos:

- Iscas atrativas (matam e seca)
- Pó de contato e gás (mata e extermina)



Expurgo de Morcegos
Vedação de entradas em telhados, evitando a passagem de morcegos e passaros.